Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI Nº 729

Revogada P/ Lei 851

Artigo 1º - É criado o "Sêlo de Assistência ao Menor Desamparado", no valor de Cr$-1,00 (hum cruzeiro), sôbre todos os ingressos de cinema, competições esportivas e demais espetáculos públicos que cobrem ingressos, e que não sejam beneficiados por isenção.

§ Único - O Sêlo ora criado será cobrado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, por verba, mensalmente, de acôrdo com o número de ingressos acusados nos respectivos "borderaux", salvo quando os espetáculos forem temporários, quando o Sêlo será recolhido diàriamente.

Artigo 2º - O produto da arrecadação será destinado exclusivamente a obras sociais, públicas ou particulares, situadas neste Município, que tenham por finalidade a proteção do menor desamparado, desvalido ou infrator, assim como ao Serviço de Colocação Familiar da Comarca, criado pela Lei Estadual nº 560, de 27 de Dezembro de 1 949, e outros empreendimentos com o mesmo escôpo, a critério da Comissão instituída pela presente lei.

Artigo 3º - A aplicação da verba será fiscalizada por uma Comissão constituída pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara ou por um dos seus representantes devidamente credenciados, e por um Membro